



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI Nº 1197/2022.

SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 511.475,75 (quinhentos e onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), destinados à Câmara Municipal.

Art. 2º O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Câmara Municipal, pela suplementação das seguintes classificações funcional-programáticas:

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Atuação Legislativa		
Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos do Legislativo		
Natureza da Despesa:		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	170.000,00
319013 - Obrigações Patronais -INSS	R\$	2.500,00
319113 - OBRIGACOES PATRONAIS- RPPS	R\$	45.000,00
339030- Material de Consumo	R\$	15.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	18.000,00
339093 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$	53.000,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	82.975,75
TOTAL DA AÇÃO		R\$ 386.475,75

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Infraestrutura do Legislativo Municipal		
Projeto: 1001 – Ampliação e Reforma do Legislativo		
Natureza da Despesa:		
449051 – Obras e Instalações	R\$	125.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$ 125.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 511.475,75

Art. 3º Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais da dotação orçamentária abaixo relacionada, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Órgão: 08 – Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos		
Unidade: 003 – Departamento de Serviços Urbanos.		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana		
Programa: 0038 – Manutenção da Infra Estrutura Urbana		
Atividade: 1016 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares		
Natureza da Despesa:		
449051 – Obras e Instalações (497)	R\$	274.987,25
TOTAL DA AÇÃO		R\$ 274.987,25

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade: 003 – Fundeb 30%		
Função: 12 – Educação		
Subfunção: 365 – Educação Infantil		
Programa: 0021 – Recursos Vinculados ao Fundeb 30%		
Atividade: 2025 – Manutenção com Inv. Fundeb 30% Educação Pré Escola		
Natureza da Despesa:		
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (187)	R\$	36.488,50
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (192)	R\$	200.000,00
TOTAL DA AÇÃO		R\$ 236.488,50
TOTAL DA GERAL DA ANULAÇÃO		R\$ 511.475,75

Art. 4º Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1151/2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 1157/2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 08 de junho de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal